LEI MUNICIPAL Nº. 662 DE 08 DE JULHO DE 2013.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 638 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de **Santana do Paraíso/MG,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o §1º e §2º do artigo 1º da **Lei Municipal nº. 638/2012,** que passaram a ter a seguinte redação:

> **"§ 1º.** Os honorários advocatícios de que trata o caput deste artigo serão partilhados em cotas iguais entre os ocupantes do cargo de Procurador Geral do Município, dos cargos comissionados de Assessor Jurídico e do cargo de Procurador Municipal efetivo, desde que exerça a representação processual do município nos autos."

> **"§ 2º.** As causas em que o Município for parte serão sempre patrocinadas pelos Procuradores Municipais, titulares de cargos efetivos ou em comissão e pelos Assessores Jurídicos, titulares de cargos em comissão".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos, a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 08 de julho de 2013.

ANTONIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal